



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - RJ**, inscrito no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, Município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **processo administrativo nº 7075/2021** fará realizar **no dia 03 de agosto de 2021, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, sala de reunião**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal 125 de 2010, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 A retirada do Edital e seus anexos será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, de 10 horas até 17 horas, sala da Administração com a **permuta de 01(uma) resma ou 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08 Gb**. Maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, deverá ser até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, da abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por meio do telefone nº (24) 2442-5372 e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

24 (vinte e quatro) horas.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente **PREGÃO** é **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, exceto os da Secretaria de Saúde, por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

2.2- O fornecimento será entrega diária, conforme o termo de referência.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Estimam-se o **valor total** deste em **R\$ 4.188.093,00 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, noventa e três reais)**.

3.2 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso
SMA	20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.30.99.00.00.0000	0000

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo **menor preço por item**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **registradas ou não** no **Cadastro de Fornecedores**, mantido pela **PMBP**.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não serão permitidas a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no **item 6.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo V)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os licitantes deverão apresentar as Declarações de Inexistência de Penalidade (Anexo IX) e de Requisitos de Habilitação (Anexo XI), de forma avulsa.

6.4 Os documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos **itens 6.1, 6.2 e 6.3**. A ausência desta documentação, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A”** e **“B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B” <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
---------------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

**SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL**

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____	PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____
NOME COMPLETO	NOME COMPLETO
ENDEREÇO DO LICITANTE	ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VI** do Edital.

7.3 Os documentos dos envelopes “A” - **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** será apresentada em **01 (uma) via** exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.5 A **Proposta de Preços (readequada)** deverá conter os **preços unitários**, que será apresentada **também em 01 (uma) via**, no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, a qual deverá ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricada, **junto com a Proposta de Preços (Anexo II)**.

7.6 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Pirai – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

7.7 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

7.7.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.8 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.9 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.10 O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados no **item 9**.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No **local, dia e hora** previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 7.2** e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas no **item 8.3**, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as 03(três) melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 15**do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 O atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

a-) Cédula de identidade ou CPF de 01(um) dos sócios ou do diretor;

b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c-) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, pela Lei Federal 10.406/2002, do Código Civil ;

g-) ata da respectiva fundação, e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **ou outra equivalente**, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

c.1)Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2)Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3)Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d)Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

9.1.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, adotando o previsto no art. 43 da Lei 123/06, para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1 Sendo declarada vencedora do certame, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **com Débitos Fiscais e Trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.3.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.3.3A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)-Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

9.1.5 Declaração do Licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de 18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de **16(dezesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.6As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; **inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90** (noventa) dias, **contados de sua expedição.**

9.1.7 Qualificação Técnica

a) **Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar aos constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

- b)** Atestado de Capacidade Técnica: O (s) atestado (s) de Capacidade Técnica (s) apresentado (s) deverá (ão) conter, também, no mínimo, a razão social completa, endereço e CNPJ ou CPF das entidades que os expediram, podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, promover diligências.
- c)** Certificado de Vistoria e/ou Alvará de Licença Sanitária da Cozinha Industrial da sede da licitante emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.
- d)** DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, de que a licitante atende às condições previstas na Resolução RDC n.º 216/2004 da ANVISA no que concerne às condições de preparo, transporte e entrega dos alimentos para consumo, observando que o tempo máximo entre o preparo dos alimentos e o consumo não exceda a 06 (seis) horas, com a manutenção da temperatura do produto acima de 60º C.
- e)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, que se vencedora da licitação, no momento da assinatura do contrato, apresentará as cópias das licenças/vistorias/alvarás da vigilância sanitária dos veículos a serem utilizados no transporte das refeições, acompanhada da declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis. A licitante deverá apresentar as licenças/vistorias/alvarás expedidos pela vigilância sanitária, dos respectivos veículos que farão o transporte, conforme Portaria RESOLUÇÃO RDC Nº 216 n.º 01 de 22/01/2007.
- f)** DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, que se vencedora da licitação, apresentará por ocasião da assinatura do contrato, a relação das instalações e do aparelhamento técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, conforme as condições previstas na Resolução RDC n.º 216/2004 da ANVISA, sob as penas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

- g) **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal da empresa, que se vencedora da licitação, apresentará por ocasião da assinatura do contrato, a relação da equipe técnica, operacional e administrativa da licitante, com a qualificação e quantificação das funções compatíveis com o objeto, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.
- h) **DECLARAÇÃO** firmada por representante legal da proponente, que se vencedora do certame, a empresa se obriga a manter durante a toda execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis, bem como que conhece na íntegra e concorda com o presente edital, e se submete as condições deste e da legislação pertinente em vigor.
- i) Declaração de que o representante regularmente constituído pela empresa interessada tem plenos conhecimentos dos locais onde haverá execução de serviços.
- j) Ficará a critério de cada licitante visitar as demais unidades, bem como os pontos de distribuição das refeições acondicionadas em embalagem individual descartável e ou self-service.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrado em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.1.1 Os licitantes poderão **interpor recurso** no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Exm^o. Sr. Prefeito, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11- DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Exmo. Sr. Prefeito adjudicará e homologará o procedimento.

11.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do contrato.

11.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 Na forma do disposto no **artigo 93, na Lei Federal nº 8.213/1991 (Anexo VII)**, e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários pela Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I - menos de 100(cem) empregados, está isento;

II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados,.....2% (dois por cento);

III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhentos) empregados, 3% (três por cento);

IV - de 501(quinhentos e um) a 1000(mil) empregados,.....4% (quatro por cento);

V - de 1001(mil e um) empregados em diante.....5% (cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

11.5 Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

11.6 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços**, conforme **item 7.6**, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**.

12- DOS PRAZOS

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com o cumprimento do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

13.2A **CONTRATADA** deverá encaminhar a **Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, e ainda, devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração.**

13.3 O pagamento será de até **30(trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, **devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).**

13.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13.7 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.4. A imposição das penalidades é de **competência exclusiva** do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** na forma abaixo descrita

14.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 18.1**, serão impostas por **autoridade competente**.

14.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 18.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**.

14.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 18.1**, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito**.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 18.1**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Pirai – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

14.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do **item 14.1**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

14.7 A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **item 14.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

14.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do **item 14.1**, e no **item 14.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.11A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

14.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.11.2.1 A **defesa prévia** do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do **item 14.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do **item 14.5**.

14.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.14 As penalidades previstas no **item 14.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**.

14.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico(BOE)** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do **item 14.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Barra do Piraí.

15. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo III)**.

15.2 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

15.3 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

sociais previstas nas alíneas aa, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.**

15.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 15.3 e 16.7** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.5 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

15.6 No caso do **item 16.6** será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

16– DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

16.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

16.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

16.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Proposta de Preços;
- Anexo III** Minuta de Contrato;
- Anexo IV** Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V** Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;
- Anexo VI** Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo VII** Mod. Declaração de Atendimento Lei Federal 8.213/91 e suas alterações;
- Anexo VIII** Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;
- Anexo IX** Modelo de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo X** Tabela de Preços Unitários (Estimados).

16.8 No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados.

16.9.1 Após, e **desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo**, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de **60(sessenta) dias**;

16.9.2 Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

16.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

16.12 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

**SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL**

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

Barra do Piraí/RJ, 27 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2020

(REVOGA DECRETO Nº 05/2019)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente pedido visa o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, exceto os da Secretaria de Saúde, por um período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

Informar

- **No caso de fornecimento de bem(ns):** Será entrega diária, conforme anexos do presente Termo de Referência.;
- **No caso de contratação de serviço de engenharia ou obra:** informar se o regime será de empreitada por preço global ou por preço unitário; **Não se aplica.**
- **No caso de serviços continuados:** informar se o regime será de empreitada por preço global ou por preço unitário. **Não se aplica.**
- Informar se o requisitante sugere a adoção ou não do Sistema de Registro de Preços-SRP e, no caso de sugerir a adoção, apresentar em seguida a justificativa para a utilização do SRP.

2. JUSTIFICATIVA (informar qual é o interesse público da despesa):

- a. O presente pedido visa à contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições para os servidores da Prefeitura, exceto da Secretaria de Saúde, o qual engloba, desde a aquisição do produto, todas as etapas do processo produtivo, distribuição, transporte e desenvolvimento das atividades necessárias incluindo Administração e Supervisão para o fornecimento de refeições saudáveis, que atenda os princípios da Segurança Alimentar Nutricional e o Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA).
- b. Entende-se por Alimentação Saudável, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), parágrafo 1º da Portaria nº 193 de 05 de dezembro de 2006: “O direito humano a um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas e sociais dos indivíduos, respeitando os princípios da variedade, da moderação e do equilíbrio, dando-se ênfase aos alimentos regionais e respeito ao seu significado socioeconômico e cultural, no contexto da Segurança Alimentar e Nutricional”.
- c. De acordo com a Lei 11.346, de 15 de setembro 2006, Segurança Alimentar Nutricional (SAN) consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitam a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável. A SAN abrange a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação; a garantia de qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica de alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

racial e cultural. O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) está expresso no artigo 6º da Constituição Federal.

- d. O atendimento será realizado nas Unidades relacionadas na presente contratação, de 2ª a domingo de forma ininterrupta, em conformidade com o padrão de alimentação estabelecido, tipos de refeições, volume e horários definidos, assegurando o fornecimento de alimentação saudável e em condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo. **A quantidade estimada** de refeições baseia-se pela média de dias trabalhados, tendo em vista que há alguns Departamentos da Prefeitura que possuem funcionários que trabalham aos sábados, domingos e feriados e que precisam fazer uso das refeições, tanto almoço quanto janta, e, foi estimada também com base no **exercício de 2020/2021 do atual Contrato**.
- e. Deverá atender as especificações do presente edital e seus anexos e obedecer, rigorosamente, aos padrões técnicos de todas as legislações sanitárias vigentes

2.1. Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014)? R: Não se aplica

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Fornecimento de refeições para os servidores municipais, exceto Secretaria de Saúde, por um período de 12 meses.	Mês	12

3.1 Cálculos de refeições Prefeitura

Obs.: o cálculo se Baseia pela quantidade de 23 dias úteis, tendo em vista que a maioria dos servidores trabalha de segunda à sexta feira e, considerando que há meses com 23 dias. Os cálculos também foram baseados no atual contrato de fornecimento de refeições e, acrescidos de 15%, prevendo futuras contratações.

Quantidade Estimada diária	Quantidade Estimada mensal (baseada em 23 dias úteis)	Quantidade Estimada p/12 meses
1.015	23.345	280.140



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Unidade responsável pelo recebimento do objeto será a Secretaria de Administração.

O prazo para entrega do objeto ou para execução dos serviços

O fornecimento será diário, de acordo com escala nos anexos I, II e III do presente Termo de Referência.

Outras Condições, se houver:

Prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto: **Não se aplica.**

Marco inicial do início da execução dos serviços: **Após a Emissão da Ordem de Serviços e assinatura do Contrato.**

5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Se for necessária a exigência de documentos juntamente à proposta de preços (os quais serão conferidos na fase de julgamento da proposta final de preços), quais serão? (no caso de não exigência, informar que “*não serão exigidos documentos juntamente com a proposta*”) **Não se aplica.**

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (quando for o caso/quando o objeto demandar):

Se for necessária a exigência de documentos de qualificação técnica da licitante vencedora provisória da disputa, quais serão esses documentos? (no caso de não exigência, informar que “*não serão exigidos documentos de qualificação técnica*”)

A. Atestado de Capacidade Técnica: O (s) atestado (s) de Capacidade Técnica (s) apresentado (s) deverá (ão) conter, também, no mínimo, a razão social completa, endereço e CNPJ ou CPF das entidades que os expediram, podendo o Pregoeiro, se julgar necessário, promover diligências.

B. Certificado de Vistoria e/ou Alvará de Licença Sanitária da Cozinha Industrial da sede da licitante emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Pirai – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

- C. DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, de que a licitante atende às condições previstas na Resolução RDC n. ° 216/2004 da ANVISA no que concerne às condições de preparo, transporte e entrega dos alimentos para consumo, observando que o tempo máximo entre o preparo dos alimentos e o consumo não exceda a 06 (seis) horas, com a manutenção da temperatura do produto acima de 60° C.
- D. Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, que se vencedora da licitação, no momento da assinatura do contrato, apresentará as cópias das licenças/vistorias/alvarás da vigilância sanitária dos veículos a serem utilizados no transporte das refeições, acompanhada da declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis. A licitante deverá apresentar as licenças/vistorias/alvarás expedidos pela vigilância sanitária, dos respectivos veículos que farão o transporte, conforme Portaria RESOLUÇÃO RDC Nº 216 n.º 01 de 22/01/2007.
- E. DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, que se vencedora da licitação, apresentará por ocasião da assinatura do contrato, a relação das instalações e do aparelhamento técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, conforme as condições previstas na Resolução RDC n. ° 216/2004 da ANVISA, sob as penas cabíveis.
- F. DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, que se vencedora da licitação, apresentará por ocasião da assinatura do contrato, a relação da equipe técnica, operacional e administrativa da licitante, com a qualificação e quantificação das funções compatíveis com o objeto, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.
- G. DECLARAÇÃO firmada por representante legal da proponente, que se vencedora do certame, a empresa se obriga a manter durante a toda execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis, bem como que conhece na íntegra e concorda com o presente edital, e se submete as condições deste e da legislação pertinente em vigor.

Se for necessária visita técnica (vistoria) por parte dos fornecedores interessados no objeto, previamente à abertura da licitação, informar se a visita técnica terá caráter IMPOSITIVO ou OPCIONAL. (no caso de não exigência, informar que “não será exigida visita técnica”)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

A. Declaração de que o representante regularmente constituído pela empresa interessada tem plenos conhecimentos dos locais onde haverá execução de serviços.

B. Ficará a critério de cada licitante visitar as demais unidades, bem como os pontos de distribuição das refeições acondicionadas em embalagem individual descartável e ou self-service.

Se for necessária a apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória, em razão do escopo, informar o prazo para a apresentação e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços. (no caso de não exigência, informar que “*não será exigida amostra/demonstração dos serviços*”) **Não se aplica.**

7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE FOR O CASO):

Se for necessária a requisição de garantia e/ou assistência técnica (além daquelas já definidas no Código de Defesa do Consumidor) do produto ou serviço contratado, informar o prazo da garantia e os termos da assistência técnica. (no caso de não exigência, informar que “*não será exigida garantia/assistência técnica*”) **Não se aplica.**

8. TERMO DE CONTRATO:

Se for o caso de formalização de Termo Contratual (no caso de objetos com obrigações futuras e/ou conforme art. 62 da Lei de Licitações), informar as condições de assinatura: (no caso de não exigência de formalização de Termo de Contrato, nos moldes do art. 62 da Lei nº 8.666/93, informar: “Não demandará a formalização de termo de contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho”, por exemplo)

O objeto irá demandar a formalização de instrumento de contrato.

Se for o caso de exigência de garantia de Execução do Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei Nº 8.666/93, informar o percentual da referida garantia, observado o limite máximo definido pela Lei de Licitações, apresentando a seguir as razões pelas quais está sendo exigida a garantia. (no caso de não exigência de garantia de Execução do Contrato, informar “Não será exigida garantia de Execução do Contrato”.)

Não será exigida garantia de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Solicitar os gêneros do objeto com antecedência.
- b) Averiguar os produtos no ato da entrega, comunicando à empresa qualquer anormalidade no fornecimento dos produtos, podendo recusá-lo caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no presente Termo Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades das entregas ficarão por conta do (a) contratado (a), sem ônus para o Município.

- a) Os produtos, objeto deste termo, deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e que tenham sido embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento e, ainda, tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente.
- b) Os produtos não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
- c) Fornecer produtos de boa qualidade, que atenda às especificações e exigências do fabricante a que se destina, em transporte adequado de acordo com as exigências do produto.
- d) Para os produtos que tenham prazo de validade, o tempo remanescente, a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total da validade.

O contratado deverá fornecer

- A. Mão-de-obra qualificada e treinada operacional, técnico e administrativo, em número suficiente para executar todas as atividades necessárias, e também fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) de seus colaboradores. A mão-de-obra deverá ser contratada em Regime de CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), com benefícios de: alimentação, assistência médica, vale transporte e demais obrigações trabalhistas.
- B. Todos os gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral: descartáveis, material de higiene e limpeza, entre outros.
- C. Transporte incluindo veículos com manutenção, combustível e demais custos; motoristas e ajudantes para a entrega ponto a ponto das refeições transportadas (a granel e acondicionada em embalagem descartável individual com três divisões) bem como movimentação de gêneros, insumos e todo material necessário, entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

Unidades de Alimentação e Nutrição, para atendimento do objeto ora contratado, incluindo a Supervisão técnica. Todos os motoristas deverão possuir sistema de comunicação por rádio, telefone celular ou outro meio de comunicação à distância. Todas as rotinas/atividades relacionadas ao transporte deverão atender as legislações correlatas.

- D. A Contratada deverá executar os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os equipamentos existentes nas unidades de produção, incluindo estoque e os refeitórios, com fornecimento de mão-de-obra especializada e peças de reposição em geral, necessárias ao funcionamento adequado dos mesmos. Quando for necessário realizar a substituição dos equipamentos, deverá ser realizada de imediato pela Contratada, a fim de garantir a continuidade do serviço.

Pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação

1. O pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos deverá ser de acordo com as técnicas adequadas estabelecidas em fluxograma elaborado pela Contratada, avaliando e controlando as situações de risco.
2. De acordo com a Resolução RDC nº 216, considera-se pré-preparo a etapa onde os alimentos sofrem operações preliminares de seleção, escolha, higienização, corte, fracionamento, moagem, tempero e/ou adição de outros ingredientes.
3. O pré-preparo e preparo da alimentação deverá ser realizado atendendo as normas da legislação sanitária vigente, sendo a Contratada responsável pelos processos durante todas as etapas de produção, distribuição das refeições e excelência da qualidade dos alimentos.
4. A Contratada deverá apresentar o monitoramento do tempo e temperatura, dos alimentos e/ou equipamentos nas diversas etapas do processo produtivo, registrando em formulário específico, caso seja solicitado pela Contratante.
5. A higienização e desinfecção de hortifrutícolas deverão ser realizadas com as técnicas adequadas e com produtos específicos, permitidos e indicados pela legislação. Deverá haver instruções visíveis e facilmente compreensíveis, sobre a higienização dos hortifrutícolas no local desta operação.
6. As refeições deverão ser produzidas e acondicionadas em recipientes apropriados, para manter a apresentação e temperatura adequadas até o momento final da distribuição, preservando sua qualidade, inclusive sanitária, conforme determina a legislação.
7. A empresa contratada deverá apresentar controle rigoroso de temperatura durante a produção, envase e distribuição das refeições transportadas em embalagens individuais descartáveis, seguindo o estabelecido na Portaria RESOLUÇÃO RDC Nº 216.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

Alimentos Preparados	Temperatura em °C (no centro geométrico)	Tempo de exposição em horas
Alimentos quentes	Mínima de: 60	Máximo: 6
	Abaixo de: 60	Máximo: 1
Alimentos frios	Até: 10	Máximo: 4
	Entre: 10 e 21	Máximo: 2

8. O preparo dos alimentos deverá estar de acordo com a legislação vigente e orientações da Prefeitura de Barra do Piraí (**nutricionista/fiscalização**), observando as técnicas dietéticas adequadas, preservando as propriedades nutricionais e sensoriais dos alimentos, adequando o uso dos temperos ao paladar dos usuários, às necessidades nutricionais e atendendo aos princípios da Alimentação Saudável e Equilibrada. Não será permitida a utilização de caldos e amaciante de carnes industrializados devido à alta concentração de glutamato monossódico.
- 9 Deverão ser coletadas, diariamente, pela Contratada amostras de todas as preparações e armazenadas por 72 (setenta e duas) horas, obedecendo aos critérios técnicos para coleta, armazenamento e transporte das amostras. Para os alimentos que foram distribuídos sob refrigeração e líquidos, deverão ser guardados, no máximo, a quatro graus Celsius e os alimentos que foram distribuídos quentes deverão ser guardados sob congelamento a dezoito graus negativos Celsius.
- 10 As refeições deverão ser preparadas de acordo com cada período (almoço ou jantar), não sendo permitido reaproveitar sobras de alimentos de um período para outro. A Contratada deverá preparar apenas a quantidade necessária ao consumo no referido período, de acordo com a quantidade de usuários atendidos, evitando-se falta ou desperdícios de alimentos.
- 11 As refeições prontas deverão ser distribuídas aos usuários de acordo com os horários e locais estabelecidos, utilizando-se o sistema self-service para saladas, arroz, feijão, guarnição, legumes sem sal e sem gordura e porcionamento individual do prato principal ou opção (realizado pelos funcionários da Contratada), de acordo com orientações determinadas pela Equipe Técnica da Prefeitura de Barra do Piraí. (que será indicada).
- 12 Os alimentos expostos para o consumo imediato, devem estar protegidos contra poeiras, insetos e outras pragas urbanas, e contra contaminantes oriundos dos consumidores, tais como gotículas de saliva e fios de cabelo, e também, distantes de saneantes, produtos de higiene e demais produtos tóxicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

13 Caso seja necessário transportar internamente a alimentação a ser distribuída (entre as áreas da própria unidade), deverá estar acondicionada sob condições adequadas de higienização, conservação e temperatura.

14 Os utensílios e recipientes a serem utilizados no pré-preparo, preparo e distribuição deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidos.

15. A Contratada se responsabilizará durante a distribuição da alimentação, em manter a ordem e organização adequada do refeitório: manutenção da limpeza do balcão térmico, da fresqueira, das mesas; reposição adequada dos alimentos, organização na devolução e recolhimento dos utensílios utilizados.

16. A água do balcão térmico deverá ser trocada diariamente e mantida a temperatura de oitenta a noventa graus Celsius. Esta temperatura deve ser aferida e registrada em impresso próprio durante o período de distribuição.

- **Durante a manipulação dos alimentos é vetado:**
- Mascar goma, palito, fósforo ou similares.
- Chupar balas, comer ou experimentar alimentos com as mãos.
- Tocar o corpo, colocar o dedo no nariz, ouvido, assuar o nariz, mexer no cabelo ou pentear-se.
- Enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta.
- Fumar.
- Tocar maçanetas, celulares ou em qualquer outro objeto alheio à atividade.
- Fazer uso de utensílios e equipamentos sujos.
- Manipular dinheiro e praticar outros atos que possam contaminar o alimento.

17 As refeições podem ser submetidas, **se necessário**, à degustação pela equipe técnica da Prefeitura, antes de serem distribuídas. A Contratada deverá realizar imediata retirada e substituição das preparações e/ou alimentos que forem considerados inadequados ou impróprios ao consumo.

18 Todos os componentes do cardápio nos refeitórios, deverão ser identificados, diariamente, de forma clara e visível aos usuários quanto aos dados nutricionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

19 Caso seja necessário transportar internamente a alimentação a ser distribuída (entre as áreas da própria unidade), deverá estar acondicionada sob condições adequadas de higienização, conservação e temperatura.

20 Os utensílios e recipientes a serem utilizados no pré-preparo, preparo e distribuição deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidos.

21 É responsabilidade da Contratada: acompanhar e supervisionar o atendimento durante a distribuição da alimentação nos refeitórios e também, nos locais ponto a ponto, onde serão servidas as refeições acondicionadas em embalagem descartável individual três divisões. Deverá ser realizada vistoria, rotineiramente, nos locais de entrega ponto a ponto e, também, de imediato, quando a empresa for acionada, em casos de problemas específicos, com emissão de relatórios a Contratada

22 A Contratada deverá ter um profissional nutricionista para acompanhar o serviço oferecido, para assistência da qualidade do serviço prestado.

23 A contratada deverá cumprir rigorosamente o cardápio e manter impresso, constando a guarnição e saladas que serão servidas naquela semana.

24 A contratada deverá disponibilizar de condimentos, ou seja, temperos como azeite, vinagre e sal, na hora das refeições. O óleo utilizado deve ser novo e nunca reutilizado.

25 O estabelecimento deve apresentar semestralmente, o atestado por empresa habilitada de limpeza e higienização das Caixas D' Águas; Desratização e Desinsetização, com periodicidade de acordo com a especificação da empresa que executará o serviço.

26 Uma fiscalização será feita nas instalações se os fiscais julgarem necessário. As mesas deverão ser de material liso e impermeável, de fácil limpeza e higienizadas com frequência durante o período da distribuição da refeição.

27 O controle das refeições servidas se dará através de um sistema de planilha, onde cada servidor terá que assinar por extenso, diariamente, na hora de fazer suas refeições. Nesta planilha constará o nome, matrícula, data, Secretaria/Departamento e local da refeição e, a contratada deverá cumprir rigorosamente.

28 A contratada deverá controlar as quantidades de refeições fornecidas, não permitindo que os funcionários que fazem uso das refeições ultrapassem a mais de 01 (uma) refeição diária, com exceção dos funcionários que trabalham também em escalas (em anexo) que necessitam fazer uso das refeições no período noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

29 Processos de Produção

Executar todo o processo produtivo, contemplando todas as operações destinadas ao preparo das refeições estabelecidas, compreendendo as etapas de: aquisição de produtos, recebimento, armazenamento (perecível e não perecível), pré-preparo, preparo, fracionamento e distribuição dos alimentos, higienização de: equipamentos, utensílios, instalações das unidades de produção, estoques, refeitórios, vestiários, área externa e de armazenamento de lixo; transporte de: gêneros, insumos, refeições preparadas (granel, e acondicionadas individualmente em embalagem descartável, ponto a ponto de entrega) e tudo que for necessário para o atendimento do objeto contratado, adotando as Boas Práticas de Produção garantindo a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos e atendendo as legislações vigentes, bem como incluindo a Administração, Gerenciamento e Supervisão Técnica de todas as atividades desenvolvidas nas Unidades de Alimentação e Nutrição contempladas nesta contratação.

No caso de permissão de subcontratação parcial do objeto/serviço, informas as condições e limites para esta subcontratação. (No caso de não permissão, informar: “Não será permitida a subcontratação do objeto”.)

De acordo com o art. 72 da Lei 8.666/93: “caso haja necessidade”, a contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do fornecimento das refeições (Distritos), até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, tendo em vista serem distantes da sede do Município, prevenindo assim que as refeições ora fornecidas cheguem estragadas e, sim, de ótima qualidade.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

Informar qual será a vigência do contrato (observar o item 8 deste TR, se foi definida a formalização de Termo de Contrato) e qual será o marco inicial de contagem do prazo de vigência (exemplo: da data de assinatura do contrato, emissão de ordem de serviço, etc). (No caso de entrega imediata, informar “Sem informação, visto que a entrega será em parcela única, conforme definido no item 1 deste TR”.)

O presente Contrato será por um período de 12 (doze) meses.

11. PENALIDADES:

Caso haja penalidades específicas para o fornecedor inadimplente total ou parcialmente na execução do objeto do contrato, informar as devidas penalidades. (No caso de não haver penalidades específicas, informar “As sanções no caso de inadimplemento do objeto, serão aquelas definidas no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93”.)

As sanções serão aquelas previstas na Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado quinzenalmente, com a emissão da DANFE, que deverá estar devidamente conferida e atestada pelos Fiscais do Contrato, sempre com base no que foi efetivamente consumido pelos servidores.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	SALDO ATUAL
20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.30.99.00.00.00.000	

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Os fiscais serão indicados na assinatura do Contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Todas as informações necessárias referentes aos servidores que poderão fazer uso das refeições serão fornecidas pelo Município, mais precisamente, pela Secretaria de Administração, através de informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos e as demais Secretarias.
- Os locais e as rotas a serem entregues as refeições, bem como os self service, estão contidos nos anexos do presente Termo de Referência, que poderão ser alterados a critério da Administração, sem causar nenhum prejuízo para ambas as partes.
- Mensalmente será feita através da Comissão de Avaliação de Alimentação uma avaliação com os funcionários com relação à alimentação, que poderá ser qualificada como excelente, boa, regular, ruim e péssima. De acordo com relatório, a empresa será passível de suspensão do fornecimento da alimentação e multa contratual.
- Se houver reclamações por parte dos servidores quanto à qualidade do fornecimento das refeições, as mesmas (reclamações) deverão ser encaminhadas à Comissão de avaliação já existente na Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

- e. Manter o cardápio em local visível aos consumidores, de no mínimo, frequência semanal e cumprir o mesmo cardápio do início ao término do horário da refeição.
- f. Promover Educação Nutricional através de cartazes ou outras ações que conscientizem alimentação saudável aos servidores municipais. Os funcionários manipuladores de alimentos da contratada, deverão receber treinamento e capacitações de Boas Práticas de Higiene, no início do contrato, semestralmente e todo início de serviço de funcionários novos; para a segurança da refeição oferecida.
- g. Os locais e as rotas a serem entregues as refeições serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, bem como os locais onde serão as refeições em self service, que poderá ser alterado a critério da Administração.
- h. O ambiente onde será servida a refeição (self-service) deverá ter temperatura agradável, devidamente higienizado, sem o uso de vento diretamente sobre os alimentos.
- i. Os talheres e guardanapos deverão estar disponibilizados individualmente, ou seja, embalados em embalagens plásticas ou papel.

15.1- MODELO DA EMBALAGEM

Marmitex redondo nº 09 – fechamento à máquina

Dimensões: altura 60 mm, diâmetro 215 mm, volume 1000 ml, capacidade 800 gramas

Características: marmitex redondo nº 09 em alumínio, fechamento à máquina, altura 600 mm, diâmetro 215 mm, volume 1000 ml, capacidade estimada 800 gramas.



Obs.: O Município também solicitará refeições à granel conforme necessidade e demanda. Neste caso as refeições a granel, serão transportadas em recipientes isotérmicos lacrados, devidamente identificados, a fim de manutenção da temperatura. A etiqueta de identificação constará as informações: Tipo de produto acondicionado, temperatura do envase e de conservação, horário do envase, prazo de validade, quantidade e destino, conforme cronograma (Rotas e locais descentralizados) da Prefeitura.

As saladas dos marmitex devem ser devidamente embaladas em saquinhos plásticos e seladas, fora do marmitex.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

**SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL**

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

16. ANEXO(S) DO TR:

Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos (No caso de não haver anexo, informar: “Não há anexo”).

Anexos: I (Locais de Fornecimentos)

II (Rotas e horários)

III (Estimativa) e

IV (Cardápio).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

ANEXO I

Locais de Fornecimento das Refeições

Garagem da Prefeitura – Rodovia Lúcio Meira, KM 254, Bairro Belvedere

- ✓ Self service
- ✓ Deixar 01 funcionário para servir as refeições
- ✓ Horário de almoço – à partir de 10h50min
- ✓ Horário da janta – 18h

Garagem do SMAE – Rua Alberto Labeca, atrás da Catedral de Santana, Bairro Santana.

- ✓ Self service
- ✓ Deixar 01 funcionário para servir as refeições
- ✓ Horário de almoço – 10h45min
- ✓ Horário da janta – 18h

Secretaria de Obras – Rua Dr. Luis Alves Pereira, 70, Bairro da Química

- ✓ Self service
- ✓ Deixar 01 funcionário para servir as refeições
- ✓ Horário de almoço – 11h
- ✓ Horário da janta – 18h

Prédio Sede – O local será indicado pela vencedora

- ✓ Self service
- ✓ Deixar funcionários para servir as refeições
- ✓ Horário de almoço – à partir de 10h30min

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

**SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL**

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

ANEXO II**Rota e Horários das Entregas das Refeições**

<u>Rota A</u>	<u>Rota B</u>	<u>Rota C</u>	<u>Rota D - Distritos</u>
ETA – Oficinas Velhas	CRAS Areal	Capela Cemitério	Complexo da Califórnia
SAE – Garagem Santana	Praça Centro (Serviço Público)	Educação	Vargem Alegre
ETA Coimbra (morro)	Rodoviária Centro	Obras - Química	Dorândia
Turismo – R. Luis Barbosa	ETA Carola Assis Ribeiro	Química DPPU	Turvo
ETA – Bairro do Matadouro	ETA Santa Cecília	ETA Horto – N. México	Ipiabas
Garagem Belvedere	ETA Morro do Gama	ETA Caixa d' Água	
ETA Coimbra (Beira Rio)	Lixão (Cantão)	Assistência Social - Centro	
Torre de TV Matadouro	Creche Morro do Gama	Abrigo dos Animais	
Creche Heitor Favieri		ETA Vila Helena	
Escola Adma		Parque Santana	
Guarda Municipal Belvedere		Creche Vargem Grande	
		Família Acolhedora na Rua Franklin de Moraes	

Obs.: as entregas serão feitas de domingo a domingo. Existindo eventos noturnos, as jantas serão entregues às 20h.

- Total de Km diários das Rotas de entregas, compreendidos entre almoço e janta é de: 220 km, podendo chegar a 250 km com previsão de futuras contratações, não alterando o valor da refeição proposto.

Escala dos Servidores

- Servidores que trabalham 08 horas diárias – 01 refeição diária
- Servidores que trabalham em escalas de 24 x 72 – 02 refeições diárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

**SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL**

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

ANEXO III**ESTIMATIVA DE REFEIÇÕES POR SECRETARIA COM BASE NO EXERCÍCIO
DE 2020 PARA O EXERCÍCIO 2021/2022.**

Secretarias	Quantidade
Administração	33
Planejamento	09
Controladoria	07
Governo	07
Gabinete	03
Procuradoria	22
SEITI	08
Fazenda	52
Recursos Humanos	17
Secretaria de Obras + Distritos	210
Água e Esgoto + Distritos	46
Esportes	10
Serviços Públicos + Distritos	126
Turismo	06
Educação (Sede)	29
Ordem Pública	03
Terminal Rodoviário	26
Demutram	17
Guarda Municipal + Distritos	54
Ambiente	15
Agricultura	03
Assistência Social + Distritos	89
Defesa Civil	06
Trabalho e Desenvolvimento	04
Comunicação Social	05
Habitação	03
Fundo de Previdência	26
Conselho Tutelar	13
Média total diário	883
Média diária + 15%	1.015
Total mensal (23 dias úteis)	23.345
Total para 12 meses	280.140



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

**SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL**

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____ Mat.

ANEXO IV

C A R D Á P I O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

**SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL****Processo nº 7075/2021****Data 24/06/2021 Fls****Rubrica _____ Mat.**

CARDÁPIO						
PRIMEIRA SEMANA						
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Tutu	Feijão	Pirão	Feijão	Feijão	Feijão
Drumete de frango	Filézinho suíno	Panqueca de carne	Peixe ao molho	Galeto de frango	Churrasco misto	Filé de frango a parmeziana
SEGUNDA SEMANA						
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Tutu	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Coxa c/sobrecoxa de frango	Linguiça toscana	Carré acebolado	Carne assada recheada	Estrogonofe de frango	Fricassê de frango	Lombo suíno assado
TERCEIRA SEMANA						
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Feijão/Tutú	Feijão	Feijão	Feijão	Feijão
Steack empanado de frango	Paleta suína	Espetinho de frango	Bolo de batata com carne moida	Feijoada	Kibe assado	Carne assada recheada
QUARTA SEMANA						
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz	Arroz
Feijão	Feijão	Tutu	Feijão	Feijão/Tutú	Feijão	Tutu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**

Travessa Assunção, 69 – Centro Barra do
Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2442-5372

**SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL****Processo nº 7075/2021****Data 24/06/2021 Fls****Rubrica _____ Mat.**

<i>Asa de frango</i>	<i>Vaca atolada</i>	<i>Filézinho suíno</i>	<i>Strogonoff de frango</i>	<i>Escondidinho aipim c/carne desfiada</i>	<i>Kafta assada</i>	<i>Linguiça toscana</i>
QUINTA SEMANA						
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
<i>Arroz</i>	<i>Arroz</i>	<i>Arroz</i>	<i>Arroz</i>	<i>Arroz</i>	<i>Arroz</i>	<i>Arroz</i>
<i>Feijão</i>	<i>Feijão</i>	<i>Pirão de peixe</i>	<i>Feijão</i>	<i>Feijão</i>	<i>Feijão</i>	<i>Tutu</i>
<i>Almondega bovina</i>	<i>Empadão de frango</i>	<i>Filé de peixe empanado</i>	<i>Coxa c/sobrecoxa</i>	<i>Lazanha a bolonhesa</i>	<i>Bife de panela</i>	<i>Costelinha de porco</i>

OPÇÕES

Para aqueles que não quiserem a carne do cardápio (podendo escolher um item inteiro ou meio a meio conforme abaixo)

Hamburguer (02 unidades), linguiça (01 porção de 150 gramas), ovo frito (02 unidades) ou ovo cozido (02 unidades)

GUARNIÇÕES (01 ÍTEM POR DIA)

Farofa, polenta, pirão de peixe, anel de cebola, jardineira de legumes, macarrão (ao suco, ao alho e óleo, carbonara, putanesca, etc), aipim frito ou cozido, soufflé de legumes, vagem (refogada ou com ovos), cenoura ou chuchu refogados, inhoque, torta e legumes, creme de espinafre, salpicão, macarronese, batata (frita, corada, soutê, gratinada ou purê), creme de milho, maionese, abóbora madura (purê, cozida ou refogada), beringela (refogada ou gratinada), tabule, couve refogada, etc

SALADAS, VERDURAS E LEGUMES (04 ITENS POR DIA) - VARIANDO CONFORME SAFRA DA ÉPOCA

Alface, tomate, agrião, chicória, cenoura ralada, abóbora, brócolis, beterrada (ralada ou cozida), pepino, jiló, quiabo, repólho, acelga, rúcula, vagem, batata doce, inhame, couve flôr, brócolis, espinafre, mostarda, almeirão, cebolinha, salada de grão de bico, salsa, cheiro verde, vinagrete, chuchu, abacaxi, etc

Elaborado por

Luiz Claudio Paneto

De acordo

Dione**Barbosa****Caruzo**

41/62



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Anexo II

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 01			Licitação por: Pregão Presencial A realizar-se em: __/__/__ às __ hs. Requisição: nº _____			
Proposta de Preços			CARIMBO DA FIRMA			
A empresa ao lado propõe-se a entregar o material à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Presencial Nº ____/____						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Marca	Preço Unitário	PREVISÃO DE CUSTO R\$
						SUBTOTAL
01	XXXX	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, exceto os da Secretaria de Saúde, por um período de 12 meses.				
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL GERAL		R\$ _____	
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			Firma Proponente			



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 02</p>	Licitação por: Pregão Presencial A realizar-se em: __/__/__ às ____ hs. Requisição: nº _____
--	---

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento de refeições para os servidores municipais, exceto Secretaria de Saúde, por um período de 12 meses.	Mês	12	23.345	14,95		
	TOTAL						



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____ E A EMPRESA _____

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal _____** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº ____/____, com fundamento no **processo administrativo nº 7075/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 125 de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, exceto os da Secretaria de Saúde,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

por um período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento será entrega diária, conforme o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entrega o bem, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do fornecimento ou desconformidade com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso
SMA	20.07.04.122.0003.2.057	3.3.90.30.99.00.00.0000	0000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, **pelo fiscal designado para o acompanhamento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação do contrato.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

b) Definitivamente, **por servidor ou comissão designada pelo Secretário responsável pelo contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após vistoria que comprove que o objeto está em conformidade com o contratado, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, **antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.**

PARÁGRAFO QUINTO – A **instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.**

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMBP, pelo prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;**
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;**
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;**
- b) multa administrativa;**
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;**
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, na forma abaixo descrita:

- a)** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente**;
- b)** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c)** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pela CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores da **PMBP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº69
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Pregão Presencial** nº ____/____

Prezados,

A _____
(empresa) –<nome> – <sede>– CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____ (representante)– <nome> - <qualificação>, para representá-
la no Procedimento Licitatório da **Pregão Presencial** nº ____/____, podendo para
tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência,
assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor
recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de
atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se
fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, ____ de _____ de ____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº _____ / _____

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial n^o _____ / _____

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ
n^o....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
n^o..... e do CPF n^o,

DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal n^o. 8.213/1991, que:

() dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de _____%; ou

() está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data

A (o) Pregoeira (a)
Sr.(a)

Referente a (ao) Pregão Presencial nº _____/_____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí – RJ, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial** n.º ____/____ referente ao **Processo Administrativo n.º 7075/2021**, **DECLARA** que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Pregão Presencial nº /2021**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da : **Pregão Presencial nº /2021**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 7075/2021

Data 24/06/2021 Fls

Rubrica _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Anexo XI
Tabela de Preços Unitários (estimados).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	QUANT. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento de refeições para os servidores municipais, exceto Secretaria de Saúde, por um período de 12 meses.	Mês	12	23.345	14,95	349.007,15	4.188.093,00
	TOTAL						4.188.093,00